



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

15 Páginas

EDIÇÃO Nº 541

19ª LEGISLATURA – ANO II – 2022

MESA DIRETORA

**CARLOS EDUARDO DOS S.  
NASCIMENTO (CIDADANIA)**

Vice-Presidente

**MARCELO NASCIMENTO  
ROSA (PL)**

2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA  
(PTB)**

Presidente

**KAMILLA CARVALHO ROCHA  
(PTB)**

1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI  
(DC)**

2ª Secretária

VEREADORES

**ADEMIR JOSÉ GOMES  
PEREIRA (PATRIOTA)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS  
(PP)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS  
JUNIOR (AVANTE)**

**DENIZART LUIZ DO  
NASCIMENTO (PODEMOS)**

**LEONARDO PESSANHA  
DANTAS (PATRIOTA)**

**OLDAIR ROSSI  
(DEM)**

**FABIO GERALDO MAIO  
(PSB)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA  
BRUNO (PDT)**

**RODRIGO LEMOS BORGES  
(REPUBLICANOS)**

**FRANZ TRISTÃO DE  
ALMEIDA (PP)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA  
(PSDB)**

**ROSANA SILVA DE SOUZA  
(CIDADANIA)**

#### E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br  
diretoria@cmg.es.gov.br  
procuradoria@cmg.es.gov.br  
controladoria@cmg.es.gov.br  
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br  
rh@cmg.es.gov.br  
licitacao@cmg.es.gov.br  
contabilidade@cmg.es.gov.br  
comunicacao@cmg.es.gov.br  
compras@cmg.es.gov.br

#### SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>  
[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)  
[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)  
[@camaramunicipaldeguarapari](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeguarapari)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
Telefones: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES  
Telefone: (27) 3261-3414

#### OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
**LIGUE OUIDORIA:** (27) 3361-1723  
e-mail: [ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

#### OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES  
**LIGUE OUIDORIA DA MULHER:** (27) 3361-1739  
e-mail: [ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 2

### PODER LEGISLATIVO

#### COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO II  
01/01/2021 a 31/12/2022

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**Zé Preto** (PATRIOTA) Presidente  
**Kamilla Rocha** (PTB) Membro  
**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Relator

#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Kamilla Rocha** (PTB) Presidente  
**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Membro  
**Sabrina Astori** (DC) Relator

#### COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

**Denizart Zazá** (PODEMOS) Presidente  
**Leo Dantas** (PATRIOTA) Membro  
**Oldair Rossi** (DEM) Relator

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Professor Luciano** (PDT) Presidente  
**Dito Xáreu** (PSDB) Membro  
**Fábio Veterinário** (PSB) Relator

#### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

**Oldair Rossi** (DEM) Presidente  
**Denizart Zazá** (PODEMOS) Membro  
**Dito Xáreu** (PSDB) Relator

#### COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Sabrina Astori** (DC) Presidente  
**Marcelo Rosa** (PL) Membro  
**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Relator

#### COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Presidente  
**Kamilla Rocha** (PTB) Membro  
**Sabrina Astori** (DC) Relator

#### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Dr. Franz** (PP) Presidente  
**Fábio Veterinário** (PSB) Membro  
**Marcelo Rosa** (PL) Relator

#### COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Presidente  
**Denizart Zazá** (PODEMOS) Membro  
**Professor Luciano** (PDT) Relator

#### REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO II  
01/01/2021 a 31/12/2022

#### PTB

**Kamilla Rocha**  
**Wendel Lima**

#### PATRIOTA

**Léo Dantas**  
**Zé Preto**

#### CIDADANIA

**Dudu Corretor**  
**Rosana Pinheiro**

#### PP

**Dr. Franz**  
**Izac Queiroz de Jesus**

#### DC

**Sabrina Astori**

#### PSDB

**Dito Xareu**

#### PSB

**Fábio Veterinário**

#### PODEMOS

**Denizart Zazá**

#### PL

**Marcelo Rosa**

#### PDT

**Professor Luciano**

#### DEM

**Oldair Rossi**

#### REPUBLICANOS

**Rodrigo Borges**

#### AVANTE

**Maxwell dos Santos Junior**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 3

### PODER LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

#### CONTRATOS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 7.363/2022

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 4220/2021, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MONIK NASCIMENTO GUIMARÃES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05** na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

##### PORTARIA Nº 7.364/2022

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 4221/2021, e, tendo em vista

o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DE GABINETE PARLAMENTAR GP-03**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

##### PORTARIA Nº 7.365/2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 4222/2021, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DANIEL SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DE GABINETE PARLAMENTAR GP-03**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

##### PORTARIA Nº 7.366/2022

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 4

### PODER LEGISLATIVO

conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 4223/2021, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.367/2022**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 36/2022, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **IZABEL SERAFIM SANT'ANA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.368/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 37/2022, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ ADEMILSON RANGEL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I – GP-04** na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.369/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **SABRINA BUBACH ASTORI** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 38/2022, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELIMAR PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Interino em Comissão de **SUPERVISOR GERAL DE GABINETE PARLAMENTAR - GP- 02**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 5

### PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 7.370/2022**

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **KETTLEN OLIVEIRA ALVARENGA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA - CCL-02**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### **PORTARIA Nº 7.371/2022**

#### **DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 2.560/2005 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o enquadramento do servidor de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarapari, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações, a saber:

Nome do Servidor	Cargo Anterior	Referência
<b>GIBSON MARCELINO PINTO</b>	Supervisor de Relações Comunitárias	CCL-04
	Coordenador de Controle, Transparência e Ouvidoria	CCL-02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### **PORTARIA Nº 7.372/2022**

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KETTLEN OLIVEIRA ALVARENGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - CCL-04**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### **PORTARIA Nº 7.373/2022**

#### **APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

**CONSIDERANDO** que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados



**PODER LEGISLATIVO**

resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para que o ente público possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Câmara Municipal;

O **Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Complementar nº 046, de 26 de agosto de 2013, regulamentada pela Resolução nº 009, de 29 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 3.603, de 26 de agosto de 2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** em anexo para o **exercício de 2022**, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados, conforme determinou o Art. 6º, da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere esta Portaria contemplará ações de auditoria em diversas áreas do **Poder Legislativo Municipal**, em especial quanto à revisão, adequação e atualização das normas implantadas pertinentes aos Sistemas de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 3º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2022 são os seguintes:

I - avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II - verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

III - avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCEES;

V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

**Art. 4º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2022 será executado no exercício do corrente ano, conforme a programação constante do anexo único desta Portaria.

**Parágrafo único.** O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.

**Art. 5º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo e do Diretor Geral, bem como dos Servidores Responsáveis pelas áreas envolvidas, a fim de que tomem ciência e adotem as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

**Parágrafo único.** As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCEES.

**Art. 6º** A Controladoria Geral da Câmara poderá, a qualquer tempo, requisitar informações as unidades executoras acerca de quais processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI 2022.



**PODER LEGISLATIVO**

**Parágrafo único.** A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral da Câmara será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari/ES, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

A Unidade de Controle Interno (UCCI) da Câmara Municipal de Guarapari apresenta o seguinte Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2022.

O presente plano, elaborado por esta Controladoria Geral, visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, defectivas e corretivas nos departamentos administrativos desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, com foco prioritário nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral.

O PAAI 2022 tem por meta o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela IN TCE-ES Nº 68/2020 e suas atualizações, com objetivo de emitir uma opinião sobre a adequação dos sistemas de controles internos, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento da ação governamental.

Estas análises permitirão à UCCI formular recomendações que objetivem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o

desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo.

Nos tópicos seguintes, serão apresentados os critérios para confecção do plano e a metodologia utilizada para a distribuição das horas de trabalho, bem como os critérios para a realização das ações previstas para o exercício de 2022.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

As atividades exercidas pelo controle interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas nos seguintes dispositivos:

- a) Artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- e) Artigo 29, da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- f) Artigos 177 e 180, da Lei Orgânica do Município de Guarapari;
- g) Lei Municipal nº 3.603/2013;
- h) Resolução CMG nº 012 e 013/2016, da Câmara Municipal de Guarapari;
- i) Instruções Normativas emitidas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari;
- j) Resolução TC nº 287/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES;
- k) Resolução TC nº 227/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEE-ES;
- l) Instrução Normativa TC nº 068/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEE-ES e suas alterações.

**3. OBJETIVO**

O PAAI-2022 trata-se de um detalhamento de ações, voltado a orientar e controlar a execução dos procedimentos das auditorias que deverão ser realizadas durante o exercício. Descreve uma série de procedimentos de exames a serem aplicados, com a finalidade de permitir a obtenção de evidências adequadas que possibilitem formar uma opinião. Ou seja, este plano definirá os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo dos procedimentos e metodologias de trabalho a serem realizados pelo auditor bem como estabelecer



**PODER LEGISLATIVO**

parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria.

Objetiva também, através do conjunto de procedimentos e técnicas, aplicado ao exame da regularidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia dos atos e dos fatos administrativos praticados, estabelecer o planejamento das atividades de auditoria da Câmara Municipal de Guarapari/ES, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados, através de realização de auditorias preventivas ou posteriori, contábeis e operacionais nos sistemas administrativos de controle previamente definidos, a saber: planejamento e orçamento; controle patrimonial; contabilidade; compras, licitações e contratos; financeiro; transporte, administração de recursos humanos; controle externo; custos; comunicação social; jurídico; serviços gerais e tecnologia da informação.

Além disso, podem ser incorporados ou extintos novos sistemas de controle previamente definidos e obedecendo a Legislação vigente.

**4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022**

O plano elaborado para o ano de 2022 aborda as ações que a UCCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Guarapari visando aprimoramento e aperfeiçoamento de suas atividades.

Para atingir esse objetivo o PAAI - 2022 prevê a realização de auditorias nas áreas apontadas através do preenchimento de competente Matriz de Risco.

Estas análises permitirão à UCCI formular recomendações que objetivem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo.

O planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna pautaram-se nos seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- b) Necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guarapari;

- c) Criticidade e Vulnerabilidade em relação às irregularidades anteriores constatadas pelo TCEES;
- d) Materialidade, com base no volume da área sob análise;
- e) Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- f) Fragilidade ou ausência de controles observados;
- g) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- h) Prática adotada por outros órgãos de controle ou por outras instituições governamentais.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Geral exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento; e
- b) Cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo, esta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a) Realização de reuniões com os servidores dos departamentos administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina; e
- c) Informação e orientação aos departamentos administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas.

O controle preventivo desta Controladoria Interna e Transparência será realizado junto aos departamentos administrativos durante todo o exercício de 2022, sem data previamente fixada, posto que as medidas acima serão adotadas sempre

**PODER LEGISLATIVO**

que esta Controladoria Interna verificar a sua necessidade.

Ressalta-se que, mesmo selecionando-se os sistemas a serem auditados, esta Controladoria Interna também adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão desta Controladoria Interna ou mediante provocação do Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de Auditoria Especial no decorrer do ano de 2022.

**5. METODOLOGIA DE TRABALHO**

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas de Auditoria Governamental (NAG's) e NB ASP (Normas de Auditoria Aplicadas do Setor Público), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano para o ano de 2022 serão divididas em quatro etapas, abaixo elencadas:

<b>1ª ETAPA</b>	<b>PLANEJAMENTO</b>	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à</p>
-----------------	---------------------	---

		<p>unidade administrativa, será incluída no escopo .</p>
<b>2ª ETAPA</b>	<b>ELABORAÇÃO</b>	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
<b>3ª ETAPA</b>	<b>RELATÓRIO</b>	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>
<b>4ª ETAPA</b>	<b>ACOMPANHAMENTO</b>	<p>A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a</p>



**PODER LEGISLATIVO**

		recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.
--	--	--

**6. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA**

Tendo por base a análise de risco realizada e, tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2022 serão previstas as seguintes ações de auditoria:

**6.1 Auditoria nº 01 – Segregação de funções (Ponto de controle 1.5.2 da IN Nº 68/2020 TCE-ES)**

**Avaliação sumária:** Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações

**Avaliação de risco:** processos de pagamento de despesas concentrados em um único servidor aumentam as chances de erros no processo e a probabilidade de desvios de recursos públicos gerando dano ao erário.

**Objetivo da auditoria:** avaliar o cumprimento dos controles internos sobre a segregação de funções.

**Resultados esperados:** melhoria dos pontos de controle sobre a segregação de funções.

**Metodologia de trabalho:** por amostragem, tendo por base os relatórios de execução orçamentária emitidos pelo sistema SMARPD, bem como os processos e o relatório com a relação dos pagamento efetuados, verificando se as atividades foram realizadas pelo mesmo servidor.

**6.2 Auditoria nº 02 - Efetividade das Contratações**

**Avaliação sumária:** verificar se as contratações públicas estão produzindo os efeitos esperados quando da contratação e se o objeto está atendendo à finalidade pública devida.

**Avaliação de risco:** execuções parciais ou diversas da contratada pela Administração podem gerar dano ao erário e resultar em imputação de improbidade administrativa ao ordenador de despesas.

**Objetivo da auditoria:** avaliar a conformidade das contratações. Resultados esperados: melhoria da efetividade nas contratações.

**Metodologia de trabalho:** por amostragem, tendo por base os processos de contratação de despesas de longo prazo de execução.

**6.3 Auditoria nº 03 – Gestão Patrimonial (Ponto de controle 1.3 e subitens da IN Nº 68/2020 TCE-ES)**

**Avaliação sumária:** Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil em compatibilidade com o Inventário: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais.

**Avaliação de risco:** Possíveis divergências entre o saldo contábil e o saldo total do relatório de inventário denotam inconsistências nas informações prestadas pelo setor de Patrimônio e contabilidade.

**Objetivo da auditoria:** avaliar a integralidade das informações contidas no relatório do setor de Patrimônio em conformidade com os relatórios contábeis.

**Resultados esperados:** conformidade das informações prestadas em ambos os relatórios;

**Metodologia de trabalho:** por amostragem, tendo por base os relatórios emitidos pelo setor de patrimônio e pelo setor de Contabilidade;

**6.4 Auditoria nº 04 - Transparência Passiva**

**Avaliação sumária:** analisar, sob os aspectos da legalidade, da eficiência e da eficácia, se a Casa Legislativa está garantindo ao cidadão o direito de obter informações de interesse geral ou particular.

**Avaliação de risco:** verificar a regulamentação interna da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e a conformidade das respostas aos



**PODER LEGISLATIVO**

pedidos de acesso a informação nos sítios oficiais, tais como SIC físico e e-SIC.

**Objetivo da auditoria:** melhoria da possibilidade de obtenção de informação e participação da população no controle social dos gastos e da gestão pública em geral;

**Resultados esperados:** conformidade das respostas aos pedidos de acesso a informação, de acordo com as exigências da Lei nº 12.527/2011;

**Metodologia de trabalho:** análise de relatórios emitidos pelo sistema do e-SIC e elaboração de quesitos a serem respondidos pelos responsáveis pelo setor, utilizando-se como referência a Auditoria da Transparência Passiva realizada pelo TCE-ES em 2018.

## **7. OUTRAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022**

### **7.1 Elaboração de Instruções Normativas**

No decorrer do exercício de 2022, além das atividades de auditoria interna, esta Controladoria Interna dará continuidade, junto aos departamentos administrativos, ao processo de elaboração das instruções normativas dos sistemas administrativos.

Essas ações têm previsão de início a partir de 04/04/2022, após a entrega da Prestação Anual de Contas junto ao TCE-ES, com a realização de reuniões de planejamento com os responsáveis pelos setores da CMG.

Após as reuniões e conclusão do plano de ação, se iniciarão os trabalhos de revisão, atualização e elaboração das novas instruções normativas, que, após conclusão, serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

### **7.2 Elaboração do PAAI 2023**

Com base nas avaliações dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2022, ou a partir da ocorrência de fatos relevantes ao longo do ano, será elaborado o PAAI para o exercício de 2023, cuja conclusão e encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapari para ciência se dará até 28/12/2022.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades de auditoria previstas neste PAAI serão realizadas no período de 04/04/2022 a 23/12/2022, enquanto que as outras ações de controle estão previstas para ocorrerem durante todo o exercício de 2022.

Ao longo do ano, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos (cursos e palestras), atendimento interno, demandas dos órgãos fiscalizadores e do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e após comunicação às unidades responsáveis pelos sistemas de controle, em conformidade com o estabelecido no Manual de Auditoria da Câmara Municipal de Guarapari.

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados consoantes o Plano Anual de Auditoria Interna.

O resultado final das atividades de auditoria será levado à ciência do Presidente da Câmara Municipal de Guarapari e aos responsáveis pelos departamentos administrativos para que adotem as medidas que se fizerem necessárias para correção das inconsistências encontradas.

Destaca-se que as constatações, recomendações e pendências apontadas integrarão o Relatório Final de Auditoria para fins de monitoramento futuro.

Por fim, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, este PAAI - 2022 será publicado na íntegra através de Portaria, e no Portal da Transparência da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari.

Guarapari/ES, 14 de janeiro de 2022.

**PAULO MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**  
**Auditor Público Interno**

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Controladora Geral

#### **PORTARIA Nº 7.374/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CARLOS HENRIQUE SALINO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – CCL-02**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.375/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO** no Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CCL-03**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.376/2022**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **LUCIAN DA VITORIA SERAFIM**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DOS GABINETES DOS VEREADORES – CCL-02**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.377/2022**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Efetiva **LARISSA LISANDRA BARBOZA LAGE GONÇALVES**, Matrícula nº 032568, para o exercício de Função Gratificada junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari, referência FG-02 – 2/I, de acordo com o anexo "II" da Lei nº 2.559/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 13

### PODER LEGISLATIVO

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.378/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO INTERINO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **WELINGTON ALVES XAVIER**, para exercer o Cargo Interino em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E ARQUIVO GERAL – CCL-02**, na forma da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.379/2022**

**DISPÕE ACERCA DAS DATAS PREVISTAS DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari, para o exercício de 2022, tem como previsão de pagamento as seguintes datas:

MÊS	DIA
JANEIRO	24
FEVEREIRO	21
MARÇO	21
ABRIL	22
MAIO	20
JUNHO	20
JULHO	22
AGOSTO	22
SETEMBRO	20
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	20

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

#### **PORTARIA Nº 7.380/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, Considerando que a Lei nº 8.666/93 e suas alterações obriga que se designe a Comissão Permanente de Licitação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores: CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO, **Presidente**; RUTH RAMALHETE FERREIRA, **Secretário**; LUCIAN DA VITORIA SERAFIM, **membro**; GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA, **membro**; e, AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO, **membro**; para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria a gratificação



**DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Câmara Municipal de Guarapari**

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO Nº 541

Página 14

**PODER LEGISLATIVO**

mensal correspondente ao nível CCL-05 do Quadro de Pessoal desta Câmara.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/01/2022.

**Art.5º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 20 de janeiro de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**



**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**MESA DIRETORA**

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

*Presidente*

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

*1º Vice-Presidente*

**MARCELO NASCIMENTO ROSA**

*2º Vice-Presidente*

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**

*1ª Secretária*

**SABRINA BUBACH ASTORI**

*2ª Secretária*

**GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DANIELE MARCIANA PEREIRA**

*Diretora Geral*

**RENAN NOSSA GOBBI**

*Procurador Geral*

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**

*Controladora Geral*

**RENAN NUNES DE BARROS**

*Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas*

**LUANARA LOYOLA LAMAS**

*Diretora dos Gabinetes*

**VINÍCIUS RIBEIRO CORTÁZIO**

*Secretário Legislativo*

**PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**

*Auditor Público*

**ANA CAROLINA BACOVIS**

*Chefe de Divisão de Comunicação e Publicidade Institucional*

**WELINGTON ALVES XAVIER**

*Responsável pela Publicação*

**MATRÍCULA: 032905**